

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

Acrescenta o inciso XXXV ao § 1º do art. 76 da Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente, prevendo como ato de maus-tratos o abandono de animais por locatários em imóveis alugados.

**Art. 1º** Acrescenta o inciso XXXV ao § 1º do art. 76 da Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76...

§ 1º...

XXXV – Abandonar animais domésticos em imóvel locado, após a desocupação. **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

